

P O R T A R I A Nº 26/2025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do **Consórcio Intermunicipal Grande ABC**, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor: **ANDRÉ VITÓRIO FRIGATO**, brasileiro, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Consórcio de Intermunicipal Grande ABC, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Consórcio de Intermunicipal Grande ABC, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

§ 3º. Na ausência do Servidor mencionado neste artigo, fica designado o Servidor: **MARCOS KENJI HIGUTI**, para substituí-lo em suas funções como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO**.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores:

ADRIANA MARIA DA COSTA FERREIRA

ELISÂNGELA COSTA FACCINE

GIORDANO BRUNO PACHELLI

JULIANA CAVASINI DA SILVA

LILIAN LATORRE

LÍVIA STEFÂNIA ROSSETO

MARIA GRACELY BATISTA MARQUES

MARTA DO NASCIMENTO LIMA

PAULO MARCOS DA SILVA MISAEL e

SANDRA TEIXEIRA MALVESE, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 5 de novembro de 2025.

AROALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC